

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº. 02/2026**

O MUNICÍPIO DE VITORINO, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 76.995.463/0001-00, com sede à Rua Barão de Capanema, 134, centro, nesta cidade de Vitorino, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal senhor Marciano Vottri, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MESA CHEIA**”, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento, cujo cadastramento estará aberto no período do dia 27/03/2026 até 17/04/2026

OBJETO

1.1 – Registro de preços para eventual de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa Mesa Cheia.

1.2 – A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do Município, para o fornecimento dos seguintes produtos:

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Prefeitura Municipal de Vitorino, localizada à Rua Barão de Capanema, 134, centro, nesta cidade de Vitorino, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, mediante Requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste edital de chamamento.

2.2 - A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos descritos no item 2.3 ou 2.4, conforme o caso, os quais deverão ser apresentados em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – PR
CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROGRAMA MESA CHEIA.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026

INTERESSADO:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

2.3 - Os Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar na divisão de licitações, os documentos (em cópias) relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória do Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

2.4 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em Cooperativas e Associações, deverão entregar à divisão de licitações os documentos (em cópias) relacionados abaixo, para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Comida Boa (Anexo IV);

VI – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

2.5 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14133/21– Lei de Licitações e Contratos.

2.6 - Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com o(s) fornecedor(es) credenciado(s).

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 - Especificações Técnicas

3.1.1 - A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá acompanhar os produtos e atender as seguintes exigências:

a) - Denominação de venda do alimento;

b) - Lista de ingredientes;

c) - Conteúdos líquidos;

d) - Identificação do lote;

e) - Data/período de fabricação/produção e Prazo de validade;

f) - Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

g) - Registro no órgão competente;

h) - Informação nutricional atendendo as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

i) - Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém glúten.

3.2 - Pontos de Entrega:

Conforme termo de referencia.

3.3 - Período de Fornecimento:

12 meses.

3.4 - Previsão de quantidades de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos:

A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirida é estimada com base no termo de referencia, conforme atendimento ao Programa Comida Boa.

Quantitativo Total de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos de *Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar* e respectivas especificações dos gêneros, para um período de 12 meses. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2026

3.5 – Preço:

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será escolhido pelo menor valor apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referencia: A média do levantamento de preço praticado de no mínimo 3 (três) mercados locais.

3.5.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.5.4 No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto proposto, não se admitindo qualquer adicional.

3.5.5 Os preços cotados deverão ser em moeda corrente nacional (real), sendo que os mesmos não sofrerão qualquer reajustamento, sob nenhuma hipótese.

3.6 – Contrato:

O modelo do contrato de compra e venda de gêneros alimentícios a ser celebrado entre o Município de Vitorino e o(s) vendedor(es) habilitado(s) nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo VI.

3.7 – Condições de Pagamento

3.7.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto constante do presente edital de chamamento serão realizados pelo Município em conformidade com o cronograma de pagamento demonstrado no Anexo VII, subsequente à efetiva entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal conforme estabelecido no Anexo infra.

3.7.2 O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do credenciado, em bancos autorizados pelo Município.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5. RESULTADO

A Comissão de Licitações divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL

6.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ano.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

7.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios pelos preços estabelecidos nesta chamada pública durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, ou até a data de retirada final dos produtos contratados;

7.4 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 - Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) - adiamento do processo;
- b) - revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 - Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Comissão de Licitações considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A participação de qualquer proponente vendedor no presente processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.2 - O Município de Vitorino, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades formais ou o suprimento do objeto aqui descrito.

10.4 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Vitorino, localizada à Rua Barão de Capanema, 134, centro, Vitorino, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através dos telefones números (046) 3227 1616.

10.5 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios correrão por conta dos recursos vigentes do orçamento do município conforme segue:

11. ANEXOS

11.1 - Integra o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento;

Anexo II – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Cronograma de Pagamento;

Anexo VI – Endereços de entrega.

Anexo VII – Termo de Recebimento

Vitorino, 27/03/2026

Fernando Sinhorini
Agente de Contratação

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XXX/XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais ou informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, para FORNECIMENTO DE **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MESA CHEIA**, nos termos do Chamamento Público nº 02/2026

Nome:

C.I. RG:

CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

E-mail:

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº02/2026							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
A – Grupo Formal							
1. Nome do Proponente					2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município		5. CEP		
6. Nome do representante legal			7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco		10. Nº da Agência	da	11. Nº da Conta Corrente			
B – Grupo Informal							
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)							
3. Endereço (NÃO PREENCHER)			4. Município		5. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora				7. CPF (NÃO PREENCHER)		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)							
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência		5. Nº. da Conta Corrente		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				2. CNPJ 03507415/0008-10		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CÂMARA DE NEGÓCIOS DE.....						7. CPF -----	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
						Total	

						agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
						Total agricultor	
Total do projeto							

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
			Total do projeto:		
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios,					

missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		

Nos valores propostos estão inclusas todas as despesas, inclusive tributos e frete, incidentes direta e indiretamente ou que venham a incidir sobre os produtos objeto deste procedimento, sem a inclusão de expectativa inflacionária, encargos financeiros e valores futuros, observando-se que o limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (nove mil reais) por DAP/ano.

CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO: Os produtos objeto desta Chamada Pública serão entregues de forma parcelada, estimando-se, desde já, que os itens serão entregues de acordo com o ANEXO III - CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA, podendo haver alteração das quantidades tanto para mais quanto para menos, fato este que será previamente comunicado pelo responsável do Setor da Cozinha Piloto ao respectivo Fornecedor. **DECLARO** que atendo a todas as exigências legais e regulatórias para o fornecimento dos produtos, estando sujeito às penalidades da legislação civil, administrativa e penal aplicáveis.

DECLARO que os gêneros alimentícios cotados estão em conformidade com o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista responsável.

_____, ____ de _____ de 2026.

ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA

1.1 O presente Termo de Referência se destina à **CREDENCIAMENTO** para aquisição de alimentos in natura provenientes da agricultura familiar para atendimento do Programa Mesa Cheia Vitorino conforme especificação abaixo:

Especificação do objeto						
Abreviações:						
Und: Unidade de medida do bem ou serviço						
Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und						
PTL: Preço Total do Lote, com números expressos em reais						
PUMáx: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais						
PTMáx: Preço Total Máximo, com números expressos em reais						
Lote/Grupo:			PTL:			
Item	Especificação	Und.	Qtd Famílias Mensal	Qtd. Total	PUM	PTM
001	OVOS Limpos, embalados adequadamente em embalagens resistente e apropriada para uma dúzia.	1 Dúzia	310	3.720 Dúzias	12,01	44.677,20
002	BANHA DE PORCO Recepiente de 1K lacrado, próprio para alimento.	1 KG	310	3.720 kg	20,17	75.032,40
003	MANDIOCA Descascadas em embalagem transparente de 1kg	1 KG	310	3.720 kg	7,48	27.825,60
004	MACARRÃO CASEIRO Produção artesanal, em embalagem transparente de 1 kg.	1 KG	310	3.720 kg	14,89	55.390,00
005	PÃO CASEIRO Produção artesanal, em embalagem transparente adequada.	1 UN	310	3.720 Unidades	17,25	64.170,00
006	CUCA Produção artesanal, em embalagem transparente adequada.	1 UN	310	3.720 Unidades	22,28	82.881,60
007	BOLACHA Produção artesanal, em embalagem	1 KG	310	3.720 KG	27,71	103.081,20

	transparente adequada.					
008	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO Produtos refrigerados ou congelados em pacotes com 3kg.	3 KG	310	11.160 KG	14,81	165.279,60
009	CARNE SUINA Produtos refrigerados ou congelados em pacotes com 3kg.	3 KG	310	11.160KG	23,42	261.367,20
110	LARANJA Produto fresco, selecionadas, higienizadas em embalagem de 1Kg	1 KG	310	3.720 KG	4,85	18.042,00
111	TANGERINA PONCÁ Produto fresco, selecionadas, higienizadas em embalagem de 1Kg	1 KG	310	3.720 KG	5,16	19.195,20
112	TANGERINA EXCETO PONCÁ Produto fresco, selecionadas, higienizadas em embalagem de 1Kg	1 KG	310	3.720 KG	5,56	20.683,20
113	BATATA DOCE Produto fresco, selecionadas, higienizadas em embalagem de 1Kg	1 KG	310	3.720 KG	4,16	15.475,20
114	ALFACE Produto higienizado embalado em pacotes transparente.	1 UN	310	3.720 UNIDADE	9,94	36.976,80
			TOTAL			990.077,22

2

1.2 O prazo de vigência será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em havendo concordância das partes, nos termos e nos limites da lei.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.2. Não será exigência garantia da contratação ([Lei 14.133/2021, art. 96 e seguintes](#)).

2.3.. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A estratégia de contratação mais adequada para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais é o **credenciamento**, conforme art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Tal escolha decorre da natureza do objeto, caracterizado por ampla oferta, diversidade produtiva, atendimento descentralizado e interesse público em promover o desenvolvimento local e fortalecer a economia rural. O credenciamento permite que todos os interessados que atendam às condições estabelecidas sejam selecionados para fornecer os produtos, sem competição entre si.

A contratação será formalizada mediante **Termo de Credenciamento e contratos de fornecimento**, com entrega conforme cronograma de necessidades estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Critério de Seleção

Por se tratar de credenciamento, **não há julgamento por menor preço.**

A Administração fixa **preços de referência**, com base em pesquisa de mercado, e todos os fornecedores que atenderem às condições do edital poderão ser credenciados para fornecer conforme demanda, respeitando: a capacidade produtiva declarada, rotatividade e distribuição equilibrada entre os credenciados. Essa forma atende ao princípio do parcelamento previsto na Súmula 247 do TCU, em razão da **divisibilidade do objeto** (diferentes gêneros alimentícios).

Habilitação dos Interessados

- Os interessados deverão comprovar atuação compatível com o objeto, conforme art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresentando:
- documentação prevista no art. 62 da mesma Lei;

Obrigações da Contratada

- Realizar a entrega dos gêneros alimentícios conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Os preços praticados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos: transporte, carga, descarga, embalagens, encargos tributários e demais despesas;
- Entregar os produtos no local indicado pela Secretaria, devidamente identificados e dentro dos padrões de qualidade;
- Não realizar subcontratação, mantendo responsabilidade integral sobre a execução;
- Em caso de impedimento temporário ou definitivo, comunicar formalmente a Secretaria, apresentando justificativas e documentação comprobatória.

Requisitos Técnicos e Qualitativos

Os alimentos fornecidos deverão estar em condições adequadas de consumo, obedecendo padrões de segurança alimentar, normas sanitárias vigentes e boas práticas de armazenamento, transporte e manipulação.

Requisitos Específicos por

Produto Ovos (1 Dúzia)

- Limpos, íntegros, embalados adequadamente;

- Embalagem resistente e apropriada contendo 12 unidades.

Banha de porco (1 kg)

- Recipiente lacrado próprio para alimentos;
- Sem odor ou coloração alterada.

Mandioca descascada (1 kg)

- Sem partes deterioradas;
- Em embalagem transparente adequada.
- Descascada.

Macarrão caseiro (1 kg)

- Produção artesanal;
- Embalagem transparente.

Pão caseiro e cuca simples

- Produção artesanal;
- Embalagem transparente adequada.

Bolacha caseira (1 kg)

- Embalagem resistente e transparente;
- Boa conservação .

Coxa e sobrecoxa (3 kg) e carne suína (3 kg)

- Produtos refrigerados ou congelados;
- Em embalagens de 3kg.

Frutas (laranja, poncã, bergamota – pacotes de 1 kg)

- Frescas, selecionadas, sem danos;
- Em embalagem padronizada.

Batata-doce (1 kg)

- Em boas condições;
- Embalagem transparente adequada.

Alface (unidade)

- Higienizada;
- Unidade embalada;
- Folhas limpas e frescas.

Padrões Mínimos de Qualidade

Todos os produtos devem:

- estar dentro do prazo de validade;
- ser próprios para consumo e livres de deterioração;

- 
- ser provenientes da agricultura familiar/empreendedores familiares rurais;
 - ser entregues em embalagens limpas, resistentes e apropriadas;
 - obedecer normas da Vigilância Sanitária .

Caráter da Contratação

A contratação possui **caráter continuado**, tendo em vista que o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar é essencial para o atendimento permanente das famílias beneficiárias do Programa **Mesa Cheia Vitorino**. Trata-se de itens de consumo habitual, indispensáveis para o funcionamento regular do programa e para garantir segurança alimentar e nutricional de forma ininterrupta.

Além disso, o caráter continuado decorre da própria natureza dos alimentos, que exigem fornecimento periódico, em entregas mensais, garantindo qualidade, frescor e regularidade no abastecimento.

Dessa forma, a contratação por **credenciamento** mostra-se adequada, pois permite a adesão contínua de agricultores familiares e empreendedores rurais, assegurando diversidade de oferta, estímulo ao desenvolvimento local e fornecimento ininterrupto durante toda a vigência contratual.

3 MODELO DE EXECUÇÃO

Prazo/cronograma

3.1 O objeto deverá ser fornecido no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades ali determinadas.

Imprevistos

3.2 Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, deverá ser comunicado em até 02 (dois) dias as respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local/endereço de fornecimento e órgão/agente de recebimento:

3.3 Observado o horário de funcionamento da Administração Municipal, o objeto deverá ser fornecido no seguinte endereço: Rua Calefi, 450, Centro, Vitorino/PR, Centro de Convivência da Pessoa Idosa, conforme cronograma mensal da Secretaria de Desenvolvimento social.

4 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FORNECIMENTO

4.1 Será exigida apenas garantia/assistência do bem ou serviço, conforme os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

Cláusulas gerais de gestão

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei 14.133/2021, dos regulamentos administrativos, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do contrato (Ver Lei 14.133/2021, art. 117, § 1º; Dec. 11.246/2022, art. 22 e 23)

5.6 O fiscal do contrato acompanhará a sua execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, inclusive com descrição das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados.

5.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal notificará contratada para promover as substituições, correções, refazimentos, remoções, etc., assinalando prazo para cumprimento.

5.9 O fiscal informará o gestor do contrato, em tempo hábil, da situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem suas competências.

5.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.11 O fiscal do contrato comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.12 O fiscal deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos e apostilamentos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

Gestão do contrato (Ver Lei 14.133/2021, art. 158; Dec. 11.246/2022, art. 21)

5.14. O gestor do contrato coordenará o processo de execução e fiscalização da execução do contrato, sendo responsável pela manutenção dos registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como ordens de fornecimento e suspensão, registro de ocorrências,

alterações e prorrogações contratuais, podendo inclusive determinar a elaboração de estudo sobre a necessidade de adequações na forma de execução do contrato, para efeito de melhor atender ao interesse público que o contrato visa atender.



5.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório do cumprimento de obrigações (atestado de cumprimento de obrigação), com menção do desempenho da contratada na execução do objeto (com base em indicadores objetivamente definidos e aferidos) e de eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro para fins de atestado de cumprimento de obrigações.

5.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, na forma do que dispõe o regulamento da Administração.

5.18 O gestor do contrato deverá providenciar a elaboração de relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.19 O gestor do contrato deverá adotar os encaminhamentos necessários realização do empenho, liquidação e pagamento da contratada, conforme o valor dimensionado por seu fiscal e por ele atestado, nos termos do regulamento da Administração.

8

6 VERIFICAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta e/ou no contrato ou instrumento equivalente.

6.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e/ou no contrato ou instrumento equivalente, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3 No caso de controvérsia sobre o fornecimento, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a obrigação será considerada como cumprida quanto à parcela incontroversa (Lei 14.133/2021, art. 143), desde que cabível, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento parcial.

6.4 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela



solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e pagamento (IN SEGES/ME 7/2022, art. 7º, § 3º)

6.6 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, através das certidões negativas de débito junto à Fazenda Nacional, às Receitas Federal, Estadual e Municipal, à Previdência Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e à Justiça do Trabalho (Lei 14.133/2021, art. 92, XVI).

6.10 A Administração deverá também verificar a manutenção das demais condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.11. Constatando-se a situação de irregularidade, a contratada será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.11.1 O prazo de defesa poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal da inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as medidas adequadas e necessárias para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos

na legislação vigente.

6.20 A contratada regularmente optante do Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido (LC 123/2006).

7 REGIME DE FORNECIMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Publicação do Edital de Chamamento Público – O edital conterà todas as regras de participação, requisitos obrigatórios, critérios de avaliação e demais condições da contratação. Recebimento das Propostas – Os agricultores familiares ou cooperativos deverão apresentar propostas contendo os produtos oferecidos, preços, quantidades disponíveis e cronograma de entrega.

Análise das Propostas – As propostas serão comprovadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital, garantindo que atendam às necessidades da Administração Pública.

Verificação da Conformidade Documental – Será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) , conforme previsto na legislação vigente. Bloco de Produtor Rural , comprovando a regularidade da atividade produtiva.

Certificações sanitárias e fitossanitárias , quando aplicável.

Forma de fornecimento

7.2 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e programada através da autorização de fornecimento - AF com as quantidades necessárias para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento social, conforme cronograma a seguir, sendo comunicado os fornecedores e as famílias cadastradas da data a ser entregue:

Data de entrega	Quantidade de famílias beneficiárias
27/03/2026	310 Famílias
24/04/2026	310 Famílias
29/05/2026	310 Famílias
26/06/2026	310 Famílias
31/07/2026	310 Famílias
28/08/2026	310 Famílias
25/09/2026	310 Famílias
30/10/2026	310 Famílias
27/11/2026	310 Famílias
18/12/2026	310 Famílias
29/01/2027	310 Famílias
26/02/2027	310 Famílias

72.1 Os produtos serão distribuídos para os beneficiários em forma de Kit's, contendo alimentos in natura, orgânicos e naturais, composto pelos seguintes itens:

3 proteínas: (carne de frango, carne suína, 1 dúzia de ovos) 2

carboidratos (Pão, bolacha, macarrão ou cuca)

1 Gordura Vegetal (banha)

1 hortaliça (Alface, rúcula ou chicória)
1 tubérculo (mandioca ou batata doce)
1 fruta (laranja, poncã ou bergamota)

Exigências de habilitação

7.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11

Habilitação jurídica

Os Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar na divisão de licitações, os documentos (em cópias) relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória do Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

- Os Grupos Formais da Agricultura Familiar, Empreendedores Familiares Rurais e Fornecedores locais, constituídos em Cooperativas e Associações, deverão entregar à divisão de licitações os documentos (em cópias) relacionados abaixo, para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Débitos trabalhistas;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV);

VI – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

Especificações Técnicas

- A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá acompanhar os produtos e atender as seguintes exigências:

a) - Denominação de venda do alimento;

b) - Lista de ingredientes;

c) - Conteúdos líquidos;

d) - Identificação do lote;

e) - Data/período de fabricação/produção e Prazo de validade;

f) - Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

g) - Registro no órgão competente;

h) - Informação nutricional atendendo as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

i) - Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém glúten.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município de Vitorino ([Lei 14.133/2021, art. 72, IV](#)), conforme dotação anexada pelo órgão contábil competente.

As fontes de recursos para a execução deste projeto serão provenientes do Recurso Livre do Município.

9 ÓRGÃO GESTOR E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A contratação é de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

10.2 A fiscalização será realizada por servidor da Secretaria, que está devidamente cientificado da realização da presente contratação.

ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA Nº. XXX/XXXX
MINUTA DE CONTRATO

O Município de Vitorino, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, o fornecedor RENATO TSCHA situada à linha FARTURA cidade de Vitorino, inscrita no CPF sob nº 19263864934, de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MESA CHEIA., as partes supra qualificadas, convencionam e contratam, de acordo com o processo de Licitação nºxxxxxx, Processo de Inexigibilidade nº XXX/XXXX, pelo disposto na Lei nº. 14.133/21, nos termos das Cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MESA CHEIA de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo de Inexigibilidade Nº.XXX/XXXX e proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

A vigência do presente contrato terá seu início na data de sua assinatura findando em----

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento e Dotação Orçamentária

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Processo de Inexigibilidade Nº.XXX/XXXX**, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA através da apresentação da nota fiscal, até o 30º dia útil.

O pagamento será suportado pela dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo demonstrado, pelo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MESA CHEIA.

CLÁUSULA SEXTA – Da Entrega

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar as entregas em conformidade com o estabelecido no Chamamento Público XXX/XXXX.

CLÁUSULA SETIMA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de Processo de Inexigibilidade de nº.XXX/XXXX, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor.

Vitorino/PR,
MARCIANO VOTTRI
PREFEITO MUNIICPAL
Vitorino

CONTRATADA

ANEXO V
CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL

1 – Os pagamentos objeto desta licitação serão processados da seguinte forma:

- Haverá pagamentos apenas nos dias ____ de cada mês;
- Quando as datas acima caírem em feriados ou finais de semana, os pagamentos ficam automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente.

O Cronograma de entrega de notas fiscais e de pagamentos é o seguinte:

MÊS/ANO	DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NO SETOR DE COMPRAS	DATA PARA PAGAMENTO

ANEXO VI

Endereços para fins de entrega de alimentos contratados

ENDEREÇO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, RUA LEHMANN, CENTRO,
VITORINO.

FONE:

(46) 3227 -1616

TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº. 76.995.463/0001-00, com sede à Rua Barão de Capanema, 134, centro, nesta cidade de Vitorino, Estado do Paraná, neste ato, representada por _____, portador (a) do CPF nº. _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do (s) (nome (s) do (s) fornecedor (es)) _____, os produtos abaixo relacionados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

(*) Anexar Notas Fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Vitorino, ____ de _____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora